

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 022/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 2024.110215.01841 - EMSERH

Licitações - e nº 1041383

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIPIRÉTICOS, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado, via e-mail, pela empresa interessada, acostado aos autos, em face do edital da Licitação Eletrônica nº 022/2024.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **09/04/2024** às 09h00min foi definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe findará no dia **02/04/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 27/03/2024 às 16:32, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, MAXIMUS DISTRIBUIDORA solicitou esclarecimentos a seguir:

Solicito o esclarecimento em relação ao item 2 dipirona monoidratada, onde o mesmo no descritivo consta caixa com 100, porém na apresentação consta frasco.

O valor a ser cotado será de caixa com 100 ou unidades de frasco?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência da CAHOSP, setor que possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.

A Gerência da CAHOSP, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

Considerando o questionamento da empresa MAXIMUS quanto ao item DIPIRONA SOL ORAL a ser adquirido, informamos que o quantitativo solicitado será referente a apresentação FRASCO, portanto, 32.000 (trinta e dois mil) frascos.

Portanto, esclarecidos os questionamentos, destaca-se que o pedido de esclarecimento não suscitou modificação do edital.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 022/2024, bem como a data de abertura do certame.

São Luís – MA, 02 de abril de 2024.

Thyago Monte Souza
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 12.481

De acordo:

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 536